Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº ___/2023

Senhores vereadores,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2022, que trata da revisão geral anual para o exercício de 2023 e reajuste nas tabelas dos vencimentos dos servidores do quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Planura-MG. A Revisão Geral Anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e objetivando promover a reposição de perdas financeiras decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.044/2014, determina o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, como índice mínimo a ser observado para efeito da recomposição inflacionária, e, o primeiro dia do mês de janeiro de cada ano, como data base para reajuste da remuneração dos servidores públicos da Administração Pública do Município de Planura-MG;

Considerando ainda que, o Poder Executivo Municipal conforme Projeto de Lei Complementar nº 1/2023 encaminhou ao Legislativo, proposta de reajuste aos servidores públicos municipais no percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

Apresentamos a presente proposta que tem como objetivo conceder também aos servidores desta Casa de Leis, recomposição de seus vencimentos na totalidade de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Cumpre ressaltar que, conforme o disposto no artigo 76, da Lei Complementar nº 86/2022 que "Dispõe sobre a Readequação do Quadro de servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo".

> ***Art. 76.*** *A revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo será efetuada no mês de janeiro de cada ano, por lei específica de iniciativa dos membros da Mesa Diretora da Câmara, sem distinção de índices, conforme o disposto o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.*

Solicita-se a apreciação em **regime de urgência**, tendo em vista que a data base para aplicação do reajuste é janeiro de 2023.

Mesa Diretora, 20 de janeiro de 2023.

Celso Luiz Martins	**João Batista Machado**	**Carlos Alberto Paiva N. Junior**
Presidente	Vice Presidente	Secretário

Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste nos vencimentos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Planura-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e reajuste no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão do Poder Legislativo de Planura.

Parágrafo único O percentual concedido no *caput* deste artigo corresponde a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) referente a revisão geral anual, conforme Lei Municipal de 1.044 de 24 de novembro de 2014, mais 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) a título de reajuste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mesa Diretora, 20 de janeiro de 2023.

Celso Luiz Martins	**João Batista Machado**	**Carlos Alberto Paiva N. Junior**
Presidente	Vice Presidente	Secretário